



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 15

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o Projeto de Lei que “*Altera as Leis Municipais nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, e nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, e dá outras providências.*”, em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a carga horária de dois professores, cujas contratações foram aprovadas através das Leis Municipais nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, e nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, conforme segue:

- 1) 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física, aprovado pela Lei Municipal nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, passando de 30h para 27h semanais;
- 2) 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física, aprovado pela Lei Municipal nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, passando de 27h para 30h semanais.

Estas alterações tornam-se necessárias tendo em vista que a professora atualmente contratada para 30 horas semanais, até 31 de dezembro de 2024, não tem disponibilidade para assumir as duas horas aula na EMEF Arthur Ernesto Gutheil, na localidade do Roncador.

Paralelamente, o professor que ocupa o contrato de 27 horas semanais, pelo período de até 1 ano, tem disponibilidade para atender a demanda citada, devendo seu contrato passar para 30 horas semanais.

Outrossim, convém mencionar que estas alterações não gerarão aumento de despesa com pessoal, eis que a carga horária está sendo diminuída em um contrato e aumentada em outro. Além do mais, a supressão ocorrerá no contrato de maior período (até 31 de dezembro de 2024) e a ampliação de horas no contrato de menor período (até 1 ano).

Por fim, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista que os contratados deverão atuar na carga horária acima referida o mais breve possível, a fim de não prejudicar o andamento das atividades nos educandários.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 18 de fevereiro de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015/2021.

Altera as Leis Municipais nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, e nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física, constante no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.791, de 19 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

[Art. 1º \(...\)](#)

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Período de contratação
(...)	(...)	(...)	(...)
1 (um)	Professor para atuar na disciplina de Educação Física	27 horas	Até 31 de dezembro de 2024
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica alterada a carga horária de 1 (um) Professor para atuar na disciplina de Educação Física, constante no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.792, de 27 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

[Art. 1º \(...\)](#)

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Período de contratação
(...)	(...)	(...)	(...)
1 (um)	Professor para atuar na disciplina de Educação Física	30 horas	Até 1 ano
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, __ de fevereiro de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 18.02.2021.

Adalberto Bairros Krueh,
Procurador do Município de Feliz.